



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.379/2020

Publicado Atício

em 07 / 12 / 2020

Dispõe sobre a **PRORROGAÇÃO** do **Processo Seletivo Simplificado** realizado através do Edital nº 003/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4.593-R, de 13 de março de 2020, no qual o estado do Espírito Santo decretou o estado de emergência em saúde pública em todo território estadual e, via reflexa, estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 1.299, de 17 de março de 2020, no qual o Município de Vila Pavão/ES decretou o estado de emergência em saúde pública em todo território municipal e, via reflexa, estabeleceu medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 003/2019 do Processo Seletivo Simplificado, especialmente o Item 14. DO PRAZO E DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, do Decreto nº 1.239/2019, dispõe que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2019, será de 12 (doze) meses a partir da homologação, podendo ser prorrogado por igual período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que sua homologação ocorreu na data de 21 de novembro de 2019, contudo há possibilidade de prorrogação do processo seletivo sobredito com base no contido na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, especialmente o disposto em seu Art. 10. "Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União", que pode perfeitamente ser utilizado por analogia ao caso em tela.

DECRETA:

Art. 1º Fica **PRORROGADO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2019, realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES, bem como todos os contratos administrativos firmados, pelo **prazo de 12 (doze) meses**, a contar da data do seu vencimento.

Art. 2º As prorrogações dos contratos dispostos neste Decreto ficam condicionadas a conveniência administrativa, de acordo com a necessidade do órgão público referente a cada cargo.

Art. 3º Os contratos que não terão mais necessidade de continuidade do trabalho serão dispensados ou até mesmo não prorrogados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal